



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração**

Mensagem nº 043 /2024

Cidreira, 29 de maio de 2024.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3069/2023, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3069, de 14 de julho de 2023 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de dois profissionais para preenchimento da função de Técnico em Enfermagem Vacinador pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 277/2023 e 301/2023, autorizados pela Lei 3069/2023, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual;

Considerando a necessidade da continuidade destes profissionais no âmbito da Secretaria de Saúde, onde exercem suas funções nas Salas de Vacinas do Município, criando, desta forma, vínculos profissionais com os usuários dos Serviços de Saúde, bem como, o conhecimento e a formação que o exercício da função necessita, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, assim como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos, até que seja concluído o Concurso Público que se encontra em andamento.

Salientamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração*

7031

PROJETO DE LEI N° 056/2024

“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3069/2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3069, de 14 de julho de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

Art. 3º Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para a função de Técnico em Enfermagem Vacinador, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 056/2024

Ao Projeto de Lei 056/2024, modifica-se:

Onde se lê:

Art. 3º - O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

Leia-se a seguinte redação:

Art. 2º - O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.

Cidreira, 06 de junho de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ver. Luiz Paulo Cardoso
Presidente

Ver. Carlos Amarante M. Bueno
Relator

Ver. Evanio Couto Carneiro
Revisor